	<b>Anexo - ADITAMENTO</b>	122193/2017
	72 - DFAT/AGUARDANDO ASSINATURA	15/01/2024
	5º TA <a href="http://sipexp.sjc.sp.gov.br:8082/Fliplmg/anexo?id=0FGsj-">http://sipexp.sjc.sp.gov.br:8082/Fliplmg/anexo?id=0FGsj-</a>	Folha nº 2014

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
ESTADO DE SÃO PAULO**

5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 05/18 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS e a entidade SOCIEDADE DE ASSISTENCIA E CULTURA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - Creche Patronato, objetivando a execução do desenvolvimento de Centro Comunitário de Convivência Infantil (CECOI).


Ente Público: Município de São José dos Campos  
Organização da Sociedade Civil: SOCIEDADE DE ASSISTENCIA E CULTURA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - Creche Patronato  
Objeto do aditivo: Prorrogação e acréscimo de valor  
Valor original do Termo de Colaboração: R\$ 1.588.361,76  
Valor da Parceria com este aditivo: R\$ 10.906.693,22  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 122.193/2017

Pelo presente instrumento, na melhor forma de Direito, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) de Educação e Cidadania, Sr. Jhonis Rodrigues Almeida Santos, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 43.638.234-9, inscrito no CPF/MF sob n.º 215.856.148-31, por força da delegação de competência derivada do decreto nº 18.838/2021 e alterações, e a Organização da Sociedade Civil SOCIEDADE DE ASSISTENCIA E CULTURA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - Creche Patronato, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Mônica Maria de Sousa, que comprovou tal condição mediante a apresentação de cópia autenticada da ata de eleição e posse, arquivada no setor competente e cuja cópia digitalizada é juntada no Processo Administrativo nº 122.193/2017, vêm aditar os termos do Termo de Colaboração nº 05/18, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência da Parceria em mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar do termo final original, conforme parecer fls. 1986/1987, relatório conjunto, homologação e decisão do Secretário da pasta às fls. 1974/1975 e 1991/1992 do processo administrativo nº 122.193/2017 passando o período total para 96 (noventa e seis) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Plano de trabalho passa a vigorar com nova redação fls. 1919/1937, devendo o presente termo seguir novo cronograma de desembolso de fls. 1966/1969 sob pena de ineficácia do presente aditivo.

**Parágrafo único:** Para todos os efeitos, o novo Plano de Trabalho constitui Anexo do presente Aditamento.

	<b>Anexo - ADITAMENTO</b>	122193/2017
	72 - DFAT/AGUARDANDO ASSINATURA	15/01/2024
	5º TA	Folha nº 2015

<http://sipexp.sjc.sp.gov.br:8082/FlipiImg/anexo?id=0FGsj->

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica alterado o subitem 3.5. do termo original fls. 172/189 para constar a seguinte redação:

### 3.5. DO RESPONSÁVEL PELA OSC

3.5.1. O responsável pela OSC será o representante legal da entidade, eleito nos termos de seu ato constitutivo, cuja qualificação pessoal, endereço e telefones deverão sempre estar atualizados junto ao MUNICÍPIO, mediante comunicação, à Secretaria de Educação e Cidadania. O MUNICÍPIO cuidará para que o comunicado seja juntado ao processo administrativo aberto para acompanhar a execução da parceria.

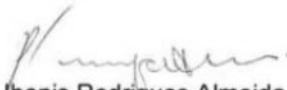
3.5.2. Presumir-se-ão válidas e recebidas todas as comunicações endereçadas ao responsável pela OSC, por e-mail ou outro meio usual, tal como envio de cartas, ofícios, entre outras.

3.5.2.1. Considerar-se-á válida a entrega de e-mail, a ser confirmada pela OSC em até 24 horas, findo o qual será considerado como recebido.

3.5.2.2. Cabe ao responsável pela OSC, manter a atualização cadastral, sob pena de reputar-se válida a comunicação porventura enviada a e-mail/endereço desatualizado.

**CLÁUSULA QUARTA:** As partes ratificam as demais disposições originais não alteradas pelo presente instrumento.

São José dos Campos, 09 de janeiro de 2024.

  
Jhonis Rodrigues Almeida Santos  
Secretário de Educação e Cidadania

  
Marcio José Catalani  
Secretário Adjunto de Educação  
Portaria de Delegação nº 016/SEC/21

  
Mônica Maria de Souza  
SOCIEDADE DE ASSISTENCIA E CULTURA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS -  
Creche Patronato

TESTEMUNHAS:

  
José Fabio Gimenez M. Rodrigues  
Chefe de Contratos  
Secretaria de Educação e Cidadania

